

RESOLUÇÃO Nº. 001/2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANHANGUERA – IPASA, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei nº 630, de 30 de novembro de 2010, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca da apreciação das contas e relativas à aplicação dos recursos do **IPASA**;

Considerando que, após analisarmos, verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas pela Lei Federal nº. 4.320/64; pelas Resoluções Normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, pelo Ministério da Previdência Social - MPS e pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

Considerando que verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de Novembro de 2010, pela Portaria Ministerial nº 440/2013, de 09 de outubro de 2013 e 519/2011, de 24 de Agosto de 2011, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, alterando a redação da Portaria MPS nº 204, de 10 de Julho de 2008 e da Portaria MPS nº 402, de 10 de Dezembro de 2008 e 402, ambas de 2008 e dá outras providências.

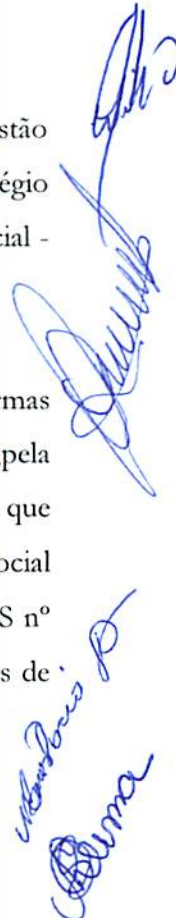
Certifico que este ato foi publicado no placar desta prefeitura, cumprindo determinação legal.

Em: 17 / 01 / 2017

RESOLVE:


Leizionil André Marques
Suplente do IPASA

Art. 1º - Aprovar o Relatório Financeiro e as receitas e despesas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANHANGUERA – IPASA, constante no balancete do mês de **DEZEMBRO DE 2016**, em razão de que os mesmos foram elaborados em conformidade com as normas estatuídas pelo Egrégio



TCM, pelo Ministério da Previdência Social e pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e principalmente em face de que referidas despesas haverem sido julgadas **REGULARES**.

Art. 2º - Fica o Superintendente do **IPASA**, incumbido de dar publicação desta Resolução no placar da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anhanguera-GO, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2017.



Welton José da Silva


Membro titular repres. do Poder Executivo

Juliet Timóteo da Silva


Membro suplente repres. do Poder Executivo


Renata Aparecida Ribeiro Alves
Membro titular repres. do Poder Executivo


Cleidiane de Souza Lima
Membro suplente repres. do Poder Executivo


Neidilene Maria Anastácio
Membro titular repres. dos Servidores Ativos
ou Inativos

Meire Luiza Parente Ferreira
Membro suplente repres. dos Servidores
Ativos ou Inativos


Dulcenêia do Socorro Rosa
Membro titular repres. dos Servidores Ativos
ou Inativos

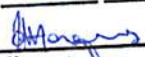

Claiton Silveira Gomes
Membro suplente repres. dos Servidores
Ativos ou Inativos

Dercílio Rodrigues Dias Neto II
Membro titular repres. do Poder Legislativo

Wesley Mariano Borges
Membro suplente repres. do Poder
Legislativo

**Certifico que este ato foi publicado
no placar desta prefeitura, cumprindo
determinação legal.**

Em: 17 / 01 / 2017


Leizionil André Marques
Superintendente do IPASA